



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 037/2026

Sorriso – MT, 10 de junho de 2026.

**Ilmo. Senhor,
Diogo Kriquer
Presidente da Câmara de Vereadores
Sorriso MT**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção à Indicação nº 375/2026, do Vereador Wanderley que propõe a construção de uma piscina de hidroginástica no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, cumpre manifestar-se tecnicamente nos seguintes termos:

Inicialmente, destaca-se que a proposta apresentada possui relevante mérito sob a perspectiva da promoção da saúde e da ampliação das possibilidades terapêuticas destinadas aos usuários atendidos pelo CAPS. É amplamente reconhecido que atividades físicas realizadas em meio aquático contribuem para a melhora da capacidade cardiorrespiratória, fortalecimento muscular, desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, flexibilidade e redução dos impactos sobre as articulações, podendo representar importante recurso complementar em processos de reabilitação física e psicossocial.

Contudo, cabe esclarecer que os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS integram a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo equipamentos vinculados à política pública de saúde mental e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normativas do Ministério da Saúde.

Nesse sentido, eventual implantação de piscina terapêutica ou de hidroginástica deverá ser precedida de estudos técnicos específicos que avaliem a viabilidade estrutural, financeira, operacional e sanitária do empreendimento, incluindo custos de construção, manutenção permanente, tratamento da água, acessibilidade, recursos humanos especializados, segurança dos usuários e compatibilidade com o projeto terapêutico institucional da unidade.

Ressalta-se ainda que a Política de Assistência Social, organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, possui competências voltadas à proteção social, garantia de direitos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e atendimento de situações de



vulnerabilidade e risco social, não contemplando a execução direta de serviços especializados de saúde ou terapias de natureza clínica.

Dessa forma, esta Secretaria reconhece a relevância da iniciativa e manifesta-se favoravelmente à realização de estudos de viabilidade técnica pela Secretaria Municipal de Saúde, órgão responsável pela gestão do CAPS, para análise da pertinência, necessidade, sustentabilidade financeira e adequação da proposta às diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial e às políticas públicas de saúde mental vigentes.

Gheuren Frassetto
Apoio Jurídico (Bacharel em Direito)
Assistente Social
CRESS-MT nº 08036

Rejane N. Reis
Secretária Adjunta de Assistência Social

Rejane Nicoletti R. Silva
Secretária Adjunta
Matrícula: 17213
Sec. Mun. de Assistência Social